

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA NO. 001/2016.



EEEFM Senador Humberto Lucena  
Cacimba de Dentro - PB  
Rua Manoel Olegário, s/n  
Tel.: (83) 3379-1152

O Conselho da EEEFM Senador Humberto Lucena, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Manoel Olegário, s/n Bairro Santo Antônio, Cacimba de Dentro – PB, inscrita no CNPJ sob o no. 01.917.387/0001-08, representada neste ato pelo Presidente o Sr. NEOTONIO CANDIDO RIBEIRO no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no artigo 26, da resolução/CD/FNDE no. 26, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, EEEFM Senador Humberto Lucena, durante o período de **06/04/2016 a 26/04/2016**, com a finalidade de apresentar projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1- Para o processo de habilitação os fornecedores da agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua declaração de aptidão do PRONAF, (Fornecedores individuais, Fornecedores dos grupos informais e Fornecedores dos grupos formais), deverão entregar ao Conselho Escolar da EEEFM senador Humberto Lucena, os documentos prescritos no artigo 27 da Resolução CD/FNDE no. 26/2013.

1.1 – Dos documentos para fornecedores individuais, detentores de DAP física, não organizados em grupo;

- a) A prova de inscrição no cadastro de pessoa física – CPF;
- b) O extrato da DAP física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) O Projeto de vendas de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para a Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante.



- d) A prova de atendimento de requisitos previstos em Lei Específica, quando for o caso; e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do Agricultor Familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

1.2 – Dos grupos informais de agricultor familiar e empreendedor familiar rural deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de pessoa física (CPF);
- b) Cópia da declaração de aptidão ao PRONAF/DAP principal, ou extrato da DAP de cada agricultor familiar participante; emitido nos últimos 30 (trinta) dias
- c) Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar, elaborado conjuntamente entre o grupo informal e a entidade articuladora e assinado por todos os agricultores familiares participantes;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

1.3 – Dos Grupos Formais da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Extrato da declaração de aptidão ao pronaf/DAP Jurídica para Associações e Cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Cópias das Certidões Negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópias do estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada na junta comercial, no caso de cooperativas: ou Cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No

  
E.F.M. Senador Humberto Lucena  
Cacimba de Dentro - PE  
Rua Manoel Olegário, s/n  
Tel.: (83) 3379-1152



caso de empreendimentos familiares deverá ser apresentada a cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de pessoa jurídica;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar; prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiares rurais, relacionadas no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.

2- O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Alimentação Escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$: 20.000,00 (Vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no Artigo 24 da Resolução CD/FNDE no.38, de 16/07/2009, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO cd/fnde/25 de 04.07.2012.

### 3. GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:

Nº	ITEM	UNI.	QT	PREÇO MÉDIO
01	CHUCHU de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	70	7,00
02	BOLO caseiro, produto natural, isento de sujidade, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio.	KG	200	8,50
03	CEBOLA de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	KG	100	6,00
04	CENOURA de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	KG	140	6,00
05	COENTRO hortaliça, classificada como verdura, cor verde fresca,, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	50	4,00
06	TOMATE com aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de de lesões de origem física ou mecanica.	KG	100	6,00

  
E: CFM Senador Humberto Lucena  
Cacimba de Dentro - PE  
Rua Manoel Olegário, s/n  
Tel.: (83) 3379-1152



07	ALHO de alta qualidade, fresco, sem lesões de origem física ou mecânica, livre de resíduo, tamanho, cor uniforme.	KG	20	18,00
08	BATATA inglesa de primeira, compacta, e firmes sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	80	3,00
09	MELANCIA de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	74	3,50
10	BANANA prata de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	DUZIA	100	4,00
11	MAMÃO de boa qualidade, sem lesão de origem física ou mecânica.	KG	100	2,00
12	LARANJA de primeira (in natura) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, sem lesões de origens física ou mecânica.	KG	100	2,00
13	FRANGO resfriado inteiro, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas, pele completa, ausência de penugem e parasitas, com registro de inspeção sanitária.	KG	120	10,00
14	MANGA de boa qualidade, sem lesão de origem física ou mecânica.	KG	100	3,00
15	POLPA DE FRUTAS, sabor goiaba, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas de registro de inspeção sanitária.	KG	100	8,00
16	FEIJÃO CARIOCA ou mulatinho Tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material ferroso, acondicionado em saco plástico de 1 kg.	KG	100	6,00
17	CARNE bovina moída resfriada, 2ª (magra), embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária	KG	100	15,00
18	OVO DE GALINHA, branco, médio, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em bandeja apropriada com 30 unidades.	UN	<b>1500</b>	0,60
19	BEBIDA LÁCTEA fermentada com morango, iogurte, leite e polpa de frutas selecionadas, resfriado, ar condicionado em embalagem plástica de um litro, com registro de inspeção sanitária.	LT	1200	<b>2,70</b>
20	PÃO TIPO FRANCÊS, composição mínima de massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas.	KG	300	<b>8,00</b>

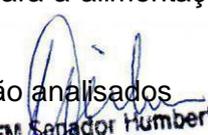
4. As amostras dos produtos deverão ser entregues **até o dia 26 de abril de 2016**, na Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Senador Humberto Lucena, maiores informações na Rua Manoel Olegário da Silva, s/n, Bairro Santo Antônio - Cacimba de Dentro – PB, CEP: 58.230-000, pelos telefones 3379-1152 no horário de 08:00hs às 17:00hs. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e Nas Gerências Regionais de Ensino.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio**

**Senador Humberto Lucena situada à Rua Manoel Olegário da Silva, s/n, Bairro Santo Antônio - Cacimba de Dentro – PB, CEP: 58.230-000, pelos telefones 3379-1152 no horário de 08.00hs às 17.00hs, às segundas e sexta feiras, de Abril a Dezembro de 2016.**

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação Escolar.

7. Os projetos apresentados até a data prevista nesse instrumento convocatório serão analisados em sessão publica e todas as atividades serão registradas em atas.

  
E.F.M. Senador Humberto Lucena  
Cacimba de Dentro - PE  
Rua Manoel Olegário, s/n  
Tel.: (83) 3379-1152

## 8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 - O critério de priorização das propostas seguirá o que está definido no Art. 25 da Resolução FNDE nº 26/13, nessa ordem:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;
- III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do país.

8.2 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre o Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

CACIMBA DE DENTRO, aos trinta dias do mês de março de dois mil e dezesseis.

  
NEOTONIO CANDIDO RIBEIRO

PRESIDENTE DA UEX.

  
ROBSON WESSLEN DE SOUSA SILVA

DIRETOR ESCOLAR